

Proc. Administrativo 27- 662/2026

De: Ednéia R. - DIR - ADMF

Para: SUP - Superintendência

Data: 25/09/2026 às 09:11:57

Setores envolvidos:

SUP, DIR - ADMF, DIR - JUR, DIR - BENEF, CONT, COMP, ACEP, FGC

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 - Treinamento Contabilidade Pública

Encaminho o presente expediente para apreciação e assinatura pela Superintendência.

Logo após, providencie-se a publicação na imprensa oficial.

Atenciosamente,

—

Ednéia Ridolfi

Diretora Administrativa/Financeira

Anexos:

Decisao_da_autoridade_competente_pdf.pdf

Processo Administrativo nº 662/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Contabilidade e Diretoria Administrativa/Financeira, mediante capacitação in loco, acompanhamento prático de rotinas operacionais e prestação de orientação técnica especializada com emissão de pareceres conclusivos em questões específicas de Contabilidade Pública e de Investimentos aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo administrativo para contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Contabilidade e Diretoria Administrativa/Financeira ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de São João da Boa Vista;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação é extremamente relevante pela necessidade premente de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional do quadro técnico do Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), visto que, com a recente aposentadoria da contadora titular, a autarquia empossou duas novas servidoras aprovadas em concurso público;

CONSIDERANDO que o ingresso das profissionais em área de extrema complexidade regulatória exige ações imediatas de orientação e acompanhamento prático para assegurar a continuidade, a eficiência e a exatidão na condução das rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras da entidade;

CONSIDERANDO que, para além da transição do quadro de pessoal, o IPSJBV tem se deparado com demandas técnicas específicas surgidas no decorrer do exercício de



2026, as quais exigem a intervenção de um especialista notoriamente reconhecido no setor para subsidiar a tomada de decisões;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada se dará pelo *curriculum*, privilegiando-se a notória especialização de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, figura responsável pela defesa do interesse público, devendo a empresa ou profissional demonstrar competência, experiência e especialização na área de que trata o objeto, torna-se inviável a competição pelos padrões tradicionais, tendo em vista a dificuldade de se mensurar critérios objetivos de comparação em serviços predominantemente intelectuais;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratações Públicas e os Membros da Equipe de Apoio designados procederam à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa interessada, de acordo com o Termo de Referência, opinando pela sua regularidade;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, nos termos no art. Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE,

I - DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **OG CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.151.406/0001-57, especializada em Contabilidade Pública aplicada aos regimes próprios de previdência social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no valor global de **R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

II – Determinar a lavratura do competente instrumento contratual;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 25 de setembro de 2026.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
☎ (19) 3633-6268 / 3631-5541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1ECE-0B50-2977-48FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 25/09/2026 15:13:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/1ECE-0B50-2977-48FB>

PRESIDENTE:

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO (CP RPPS DIRIG I, CP RPPS CG INV I);

SECRETÁRIA:

EDNÉIA RIDOLFI (CP RPPS DIRIG I, CP RPPS CGINV III);

MEMBROS:

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CP RPPS DIRIG I, CP RPPS CGINV I);

VALDEMIR SAMONETTO (CP RPPS CG INV I);

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA (CP RPPS COFIS I; CP RPPS CGINV I);

SUPLENTE:

CIRONEI BORGES DE CARVALHO (ANBIMA CPA-10, CP RPPS CG INV I);

ARTIGO 2º:- O referido Comitê de Investimentos conta atualmente com a orientação técnica da empresa de consultoria financeira **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, ou outra que vier a substituí-la, balizando e aconselhando a tomada de decisões pelos membros.

ARTIGO 3º:- Fica, a partir de 01/10/2026, revogada a Portaria nº 056/2023.

ARTIGO 4º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista -SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

PORTARIA Nº 035/2026

"Designa, em caráter excepcional e por prazo determinado, Agente de Contratações Públicas substituto no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, durante o afastamento regulamentar do titular."

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da necessidade de designação de Agente de Contratações Públicas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, juntamente com auxílio da respectiva Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares do titular da função, Sr. Douglas da Silva Vitielli, no período de 28/09/2026 a 27/10/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos e o regular andamento dos procedimentos licitatórios e contratações da autarquia durante o referido afastamento;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Designar, de forma excepcional e por prazo determinado, a servidora pública efetiva, **Sra. RENATA GIÃO RUY**, portadora do CPF sob o nº 384.***-21, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como **AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** no âmbito do IPSJBV, em substituição ao titular, durante o período de **28/09/2026 a 27/10/2026**.

ARTIGO 2º:- A presente designação possui vigência restrita ao período fixado no artigo anterior, mantendo-se inalterada a Portaria nº 031/2025, cujos efeitos retomarão integralmente a partir do término do afastamento regulamentar do titular.

ARTIGO 3º:- Durante o período mencionado no Art. 1º, a servidora, **Sra. ANDREA SALVATICO ORLANDI**, portadora do CPF sob nº 252.***-75, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, permanecerá atuando como membro da Equipe de Apoio, prestando o auxílio necessário ao Agente de Contratações Públicas designado.

ARTIGO 4º:- Para fins de remuneração durante o período de substituição, sempre que houver sessão será devida ao servidor designado gratificação especial que será paga nos termos do Art. 10-A da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, atestada sua participação

ARTIGO 5º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2026.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**
CNPJ 05.774.894/0001-90

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2026**

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 662/2026

Objeto: contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Contabilidade e Diretoria Administrativa/Financeira, mediante capacitação *in loco*, acompanhamento prático de rotinas operacionais e prestação de orientação técnica especializada com emissão de pareceres conclusivos em questões específicas de Contabilidade Pública e de Investimentos aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo administrativo para contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Contabilidade e Diretoria Administrativa/Financeira ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de São João da Boa Vista;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante dos autos, a presente contratação é extremamente relevante pela necessidade premente de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional do quadro técnico do Setor de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV), visto que, com a recente aposentadoria da contadora titular, a autarquia empossou duas novas servidoras aprovadas em concurso público;

CONSIDERANDO que o ingresso das profissionais em área de extrema complexidade regulatória exige ações imediatas de orientação e acompanhamento prático para assegurar a continuidade, a eficiência e a exatidão na condução das rotinas contábeis, orçamentárias e financeiras da entidade;

CONSIDERANDO que, para além da transição do quadro de pessoal, o IPSJBV tem se deparado com demandas técnicas específicas surgidas no decorrer do exercício de 2026, as quais exigem a intervenção de um especialista notoriamente reconhecido no setor para subsidiar a tomada de decisões;

CONSIDERANDO que a escolha da contratada se dará pelo *curriculum*, privilegiando-se a notória especialização de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, baseada na capacidade e plena confiança do Gestor, figura responsável pela defesa do interesse público, devendo a empresa ou profissional demonstrar competência, experiência e especialização na área de que trata o objeto, torna-se inviável a competição pelos padrões tradicionais, tendo em vista a dificuldade de se mensurar critérios objetivos de comparação em serviços predominantemente intelectuais;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratações Públicas e os Membros da Equipe de Apoio designados procederam à análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa interessada, de acordo com o Termo de Referência, opinando pela sua regularidade;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, nos termos no art. Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **OG CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.151.406/0001-57, especializada em Contabilidade Pública aplicada aos regimes próprios de previdência social, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no valor global de **R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**.

II – Determinar a lavratura do competente instrumento contratual;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data da assinatura: 25/09/2026

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Superintendente

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Objeto: Aquisição de cestas natalinas para o Unifae. Data da sessão pública: 08/10/2026, às 09:00h.

Endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br. Editais no site www.fae.br. Informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, vem declarar que devido ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 60/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026, todos os itens pertencentes à mesma foram direcionados para a ata 61/2026, cujo beneficiário é a empresa REFORM GESTAO DE OBRAS E PROJETOS LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026 - PE 17/2026
REFORM GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS LTDA
LOTE 2 - COBERTURA E SERRALHERIA
REMOÇÕES**

ITEM 1

Descrição: REMOÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS - COM OU SEM APROVEITAMENTO (DESCARTE)

- Será medido pela área de cobertura horizontal (m²)
 - O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa das peças, seleção e guarda das peças reaproveitáveis;
 - Incluso todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
 - Serviço em Altura incluir EPI, EPC, Andaimos e Escadas;
- Unidade: M²
Quantidade: 1700
Preço Unitário: R\$ 5,02

ITEM 2

Descrição: RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - COM APROVEITAMENTO

- Será medido pela área de cobertura horizontal (m²)
 - O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa das peças, seleção e guarda das peças reaproveitáveis;
 - Incluso todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários;
 - Serviço em Altura incluir EPI, EPC, Andaimos e Escadas;
- Unidade: M²
Quantidade: 210
Preço Unitário: R\$ 7,26

ITEM 3

Descrição: RETIRADA DE TELHAS DE BARRO - SEM APROVEITAMENTO C/ DESCARTE

- Será medido pela área de cobertura horizontal (m²)
- O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada completa das peças, descarte e destino final do material;